



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

Institui no calendário oficial do município de Embu das Artes a **Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio**, a ser realizada anualmente na **segunda semana de setembro**, com ações educativas, de conscientização e valorização da vida.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes decreta:

Art. 1º. Esta lei institui, no calendário oficial do Município de Embu das Artes, a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, o Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá promover atividades de informação, esclarecimento e reflexão sobre a importância da prevenção, priorizando a valorização da vida e a saúde mental.

Art. 3º. As ações poderão incluir, entre outras:

I – realização de palestras, rodas de conversa e encontros educativos em escolas, unidades de saúde, instituições públicas e comunitárias, com participação de profissionais de saúde mental;

II – distribuição de cartilhas, folders e material informativo voltados para jovens, famílias e comunidades;

III – campanhas de sensibilização nas redes sociais oficiais do município;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003800350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV – iluminação de prédios e monumentos públicos com a cor amarela, símbolo da campanha Setembro Amarelo;

V – estabelecimento de parcerias com entidades civis, instituições de ensino, organizações religiosas e sociais, para ampliar o alcance das ações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O poder executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

#### **JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** que a saúde mental é um dos grandes desafios contemporâneos, visto que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio está entre as principais causas de morte entre adolescentes e jovens, sendo considerado grave problema de saúde pública. Estima-se que, a cada ano, mais de 700 mil pessoas tirem a própria vida no mundo, e para cada caso consumado, muitos outros são tentados.

**CONSIDERANDO** que o Setembro Amarelo, instituído em âmbito nacional, tem o objetivo de promover o diálogo, combater o estigma e incentivar que pessoas em sofrimento emocional procurem ajuda. Contudo, é fundamental que o município fortaleça essas ações, criando políticas locais permanentes de prevenção e conscientização.

**CONSIDERANDO** que com a criação da Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio, escolas, unidades de saúde e espaços comunitários poderão se tornar protagonistas na mobilização social, promovendo acolhimento, informação e apoio.

Assim, este projeto reafirma o compromisso do Município com a defesa da vida, ampliando a rede de proteção e garantindo que mais pessoas encontrem apoio em momentos de vulnerabilidade.

Apresenta-se o presente Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação dos nobres colegas para sua implementação efetiva.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

09 de setembro de 2025  
Estância Turística de Embu das Artes  
**Vereadora Professora Sandra Manente**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.crmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003800350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.

